



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**  
**Procuradoria do Município**  
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.



PROJETO DE LEI 56 /2020

LEI Nº 1.965 /2020

**À SANÇÃO**

Em 15 / 10 / 2020

  
Presidência

**À COMISSÃO  
COMPETENTE**  
Em 28 / 09 / 2020

Presidente  
**SANCIONADO**  
EM 15 / 10 / 2020  
  
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do artigo 5º, I, da Lei Municipal 1.905/2019”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, no montante de 5% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldo de dotações.

**Art. 2º** - O Inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal 1.905 de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I, do artigo 7º, e §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. (NR)

II- ....”

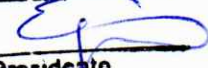
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 15 de outubro de 2020.

**APROVADO  
1ª VOTAÇÃO**  
Em 05 / 10 / 2020  
  
Presidente

  
HONORIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Bicas

**APROVADO  
2ª VOTAÇÃO**  
Em 14 / 10 / 2020  
  
Presidente

**APROVADO  
3ª VOTAÇÃO**  
EM 14 / 10 / 2020  
  
PRESIDENTE